



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 203 /92.

Torna-se órgão de utilidade Pública o Conselho Comunitário de Angico.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecido de utilidade Pública o Conselho Comunitário de Angico, município de Indianópolis Minas Gerais, em virtude de' seus objetivos para o qual foi estabelecido.

Art. 2º — Ficam revo gadas as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de maio de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL.

Aprovado em 26/6/92
Presidente da Câmara
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Quando se cria um Conselho Comunitário, cria-se também uma força a mais cuja finalidade é a luta pelos direitos, por melhores condições de vida e o reconhecimento mais amplo da comunidade.

É no entanto de muita importância que uma instituição deste porte seja reconhecida como de utilidade Pública pelos objetivos e fins a que se propõe através de seus Estatuto.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL